



EDITAL N.º 26/2018

Manuel Francisco Lopes Antunes Pereira Guerra, Presidente da Assembleia de Freguesia de Corroios, Concelho do Seixal, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que na 4.ª Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia, realizada no passado dia 13 de setembro de 2018, a Assembleia de Freguesia **aprovou por maioria** com 14 votos a favor (9 CDU, 3 PSD, 2 BE) e 7 votos contra (PS):

“DELIBERAÇÃO SOBRE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS”

1. A Lei das Finanças Locais (Lei N.º 73/2013) alterada pela Lei N.º 51/2018 e a Lei da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, Lei N.º 50/2018, aprovadas no final da sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações.

Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no ato de promulgação, o Presidente da República referenciou:

- a sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central;
- o inerente risco de essa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado;
- a preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais;
- a exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas;
- o afastamento excessivo dos Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas.

Por si só, o público reconhecimento destes riscos é prova bastante das insuficiências e erradas opções adotadas na Lei.

Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local.

2. A Lei considera transferidas todas as competências, prevendo que os termos concretos da transferência em cada setor (educação, saúde, cultura, freguesias e outras) resultará de Decreto-Lei a aprovar pelo Conselho de Ministros – ou seja, um verdadeiro “cheque em branco” ao Governo para legislar em matéria da competência originária da Assembleia da República.

Porém, estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando a sua opção à DGAL nos seguintes termos:

Até dia 15 de setembro de 2018, as autarquias que não pretendam a transferência em 2019;

Até dia 30 de junho de 2019, as autarquias que não pretendam a transferência em 2020.

A partir de 1 de janeiro de 2021 a Lei considera transferidas todas as competências.

3. A apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei) conduzem a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia quer da população, se não devam assumir a partir de 1 de janeiro de 2019, as novas competências.

A Assembleia de Freguesia de Corroios, reunida a 13 de setembro de 2018, delibera:

1. Não aceitar a transferência de competências da Administração Central em 2019 nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2. Comunicar à DGAL nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a presente deliberação.

Por ser verdade se lavrou o presente EDITAL que vai assinado e irá ser afixado nos lugares de estilo desta Freguesia.

Corroios, 14 de setembro de 2018.



PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
Manuel Francisco Guerra